


PROTOCOLO nº 0125/2026
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 23/03/2026




Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO nº 200/2026

Rio Bananal – ES, 20 de março de 2026.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente **Projeto de Lei nº 1.941, de 20 de março de 2026**, para que seja apreciado e votado.

Na expectativa de contar com a compreensão dessa Egrégia Casa de leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado, discutido e aprovado, devido ao relevante interesse público.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


BRUNO PELLA

Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr.

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.

Av. 14 de Setembro, 887 – Centro – CEP 29920-000 – Rio Bananal – ES
Tel.: (27) 3265-2901



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal – ES, 20 de março de 2026.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso **Projeto de Lei nº 1.941, de 20 de março de 2026**, que "INSTITUI O PROGRAMA "RAÍZES DO CONHECIMENTO", COM O OBJETIVO DE QUALIFICAR OS PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO RIO BANANAL/ES."

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa de Capacitação Continuada "Raízes do Conhecimento", com a finalidade de promover o aperfeiçoamento técnico dos produtores rurais do Município de Rio Bananal, fortalecendo o setor agrícola por meio da disseminação de conhecimento, inovação e boas práticas produtivas.

A proposta parte do reconhecimento de que o desenvolvimento rural sustentável está diretamente relacionado à qualificação dos agentes que atuam no campo. Em um cenário de constantes transformações tecnológicas e exigências crescentes do mercado, torna-se indispensável que os produtores rurais tenham acesso a informações atualizadas, técnicas modernas e métodos mais eficientes de produção.

Nesse sentido, o programa busca atuar de forma preventiva e orientativa, auxiliando os produtores na identificação de falhas comuns, no uso adequado de insumos, no controle de pragas e doenças e na adoção de práticas mais sustentáveis. Tais medidas contribuem para o aumento da produtividade, a melhoria da qualidade dos produtos e a redução de perdas, impactando positivamente a renda das famílias rurais.

Além disso, o programa contribui para a modernização do setor agrícola municipal, incentivando a utilização de novas tecnologias e práticas inovadoras, o que fortalece a competitividade dos produtores locais frente ao mercado regional e nacional.

Por fim, a proposta encontra respaldo no interesse público, ao promover o desenvolvimento econômico, a geração de renda e a melhoria da qualidade de vida no meio rural.

Av. 14 de Setembro, 887 – Centro – CEP 29920-000 – Rio Bananal – ES
Tel.: (27) 3265-2901



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Dessa forma, o Programa "Raízes do Conhecimento" representa uma importante política pública de incentivo ao desenvolvimento rural, à valorização do produtor e à modernização do setor agrícola, contribuindo significativamente para o crescimento sustentável do Município.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto, devido ao relevante interesse público.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Av. 14 de Setembro, 887 – Centro – CEP 29920-000 – Rio Bananal – ES
Tel.: (27) 3265-2901



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 1.941, 20 DE MARÇO DE 2026.

PROTÓCOLO nº 0126 2026
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 23 103 1026

Funcionário

"INSTITUI O PROGRAMA "RAÍZES DO CONHECIMENTO", COM O OBJETIVO DE QUALIFICAR OS PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO RIO BANANAL/ES."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Bananal, o Programa de Capacitação Continuada "Raízes do Conhecimento", com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável do setor agrícola local por meio da qualificação dos agricultores e da melhoria da produção, visando ao fortalecimento da capacidade técnica, ao aumento da eficiência produtiva e à garantia da competitividade no mercado.

Parágrafo único. Constituem objetivos do Programa "RAÍZES DO CONHECIMENTO":

- I - auxiliar os produtores a identificar e entender os erros comuns, facilitando a prevenção;
- II - capacitar os produtores sobre os métodos e finalidades das práticas agrícolas;
- III - aplicação de técnicas baseadas em conhecimento e metodologia sólida para melhorar a produção;
- IV - emprego de novas tecnologias no campo;
- V - identificação e domínio de métodos mais eficazes e sustentáveis no controle de pragas e doenças;
- VI - ampliação da rede de parceiros para a execução do programa como, SENAR, INCAPER, Escola Família Agrícola (EFA-RB), IFES, UFES.

Art. 2º - Os serviços desenvolvidos através do programa criado nesta Lei poderão ser prestados diretamente pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Rio Bananal, ou por parceiros, nos termos da Lei Federal nº Av. 14 de Setembro, 887 – Centro – CEP 29920-000 – Rio Bananal – ES
Tel.: (27) 3265-2901





Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

14.133/2021 e outras, podendo ainda ser utilizados recursos recebidos de outros órgãos federais ou estaduais, mediante convênio.

Parágrafo único. Poderão ser formalizadas parcerias estratégicas com instituições de ensino e extensão rural, como SENAR, SENAC, SENAI, SEBRAE, INCAPER, Escola Família Agrícola de Rio Bananal (EFA-RB), IFES, UFES, Etc.

Art. 3º - As capacitações poderão ocorrer através de Oficinas, dia de campo, cursos, palestras e outros, serão executadas de forma gratuita aos produtores rurais que deverão se inscrever junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º - A normatização para operacionalização do programa, a definição de prioridades, cronogramas, limites de atendimento por serviço, por produtor, poderá ser regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Para beneficiar-se do referido programa, os requerentes deverão atender aos seguintes requisitos:

I - prioritariamente ser proprietário, posseiro, meeiro, parceiro ou arrendatário de propriedade rural situada no território do Município de Rio Bananal, caso haja vagas poderão ser ocupadas por produtores de outras cidades;

II - desenvolver produção agropecuária, agrícola, agroindustrial ou de turismo;

III - ser inscrito e encontrar-se com a inscrição ativa, como produtor rural (Bloco de Produtor Rural) ou perante a fazenda estadual ou equivalente;

IV - estar em dia com todos os tributos municipais.

Art. 6º - É de competência da Secretaria Municipal de Agricultura a organização e coordenação do programa previsto nesta Lei, devendo manter relatórios dos serviços executados e agricultores atendidos, para prestação de contas a quem solicitar bem como a ampla divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Av. 14 de Setembro, 887 – Centro – CEP 29920-000 – Rio Bananal – ES
Tel.: (27) 3265-2901



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, no Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Av. 14 de Setembro, 887 – Centro – CEP 29920-000 – Rio Bananal – ES
Tel.: (27) 3265-2901



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.